



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 575 DE 26 de JULHO DE 1966.

Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, §§ 2º e 4º da Lei Orgânica dos Municípios,...

DECRETO, PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberta na Contadoria Municipal de Parapuã, um crédito de Cr.\$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), suplementar à verba - PODER EXECUTIVO - 3 1 3 0 0 3 - VIAGENS, ESTADAS E CONDUÇÃO DO SR. PREFEITO, constante do Orçamento Vigente.

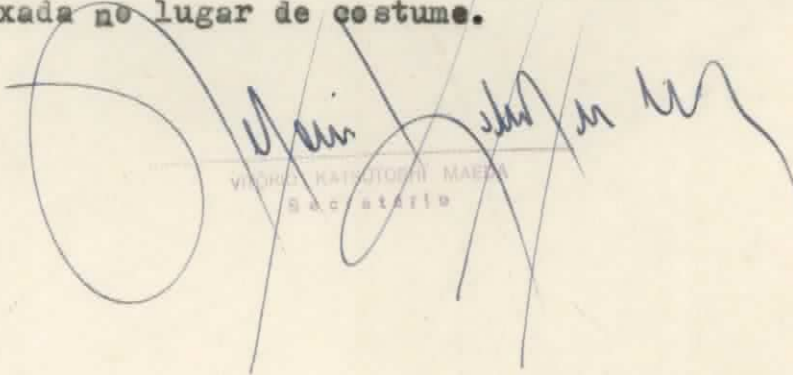
Art. 2º - A despesa decorrente com a execução de crédito suplementar, citada no artigo 1º, - será coberta com o excesso de arrecadação à se verificar no presente exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 26 de -
julho de 1966.


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da -
Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e -
afixada no lugar de costume.


VICTOR KATSUTOSHI MAEDA
Secretário